DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII | ARAGUAINA SEGUNDA-FEIRA , 29 DE JULHO DE 2024 | EDIÇÃO **Nº 3082** | 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL) 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH) 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED) 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ) 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA) 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS) 6

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO(SEDEMA) - SMDDEMAET 7

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR) 8

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE 9

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ARAGUAINA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

diario.oficial@araguaina.to.gov.br
(63)99949-6218
Avenida José de Brito Soares, Setor Anhanguera, 77818530, Araguaína - TO
MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2430820100

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL E CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – (DO AUDIOVISUAL).

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Grupo I | LPG - Apoio a produção de projetos audiovisual (11 Vagas) – R$ 5.000

QTDE	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	VIDEO CLIPE	Ygor Dheferson dos Santos Matos	554.027.632.91	63	Classificado	-
2	VIDEO CLIPE	Ana Lúcia dos Anjos	829.358.151.49	62	Classificado	-
3	VIDEO CLIPE	Nely Barbosa da Silva	027.877.811.95	62	Classificado	-
4	MINI DOCUMENTÁRIO	Alciandro Rodrigues Costa	051.182.443.23	61	Classificado	-
5	VIDEO CLIPE	Domingas do Livramento Pereira dos Santos	008.316.581.93	57	Classificado	-
6	MINI DOCUMENTÁRIO	Peri Santayres	55.074.428/0001-70	55	Classificado	-
7	VÍDEO CLIPE	Laercio Luan dos Santos Sousa	044.922.331-05	52	Classificado	-
8	VIDEO CLIPE	Jesusmario Sanches da Silva	640.939.201-20	52	Classificado	-
9	BOOKTRAILER	Francisco Neto Pereira Pinto	996.58.421.72	50	Classificado	-
10	VIDEO CLIPE DANÇA+SAÚDE	Jaqueline Andrade da Silva	067.604.861-70	36	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios E e H.
11	VIDEO CLIPE - ZUMBA PARA MELHOR IDADE	João Batista Ribeiro da Silva	032.384.991-14	30	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios E,F e H.
12	LUZ E SOM NO PARQUE CIMBA	Histley Rorigues de Godoi	005.140.692-60	25	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios C, D, E e F.
13	NÃO ESPECIFICADO	Joaquim da Silva Celeste	00671763130	25	Desclassificado	Sem projeto especifico
14	CLIPE MUSICAL	José Diego Alencar Pontes	040.985.291-06	25	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D, F e H.
15	RAIZES DE ARAGUAINA	Lucas Nogueira da Costa	046.212.911-06	24	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D,E e F.
16	POT-PORRI SERTANEJO	João Gabriel Felipe Bessa	060.205.331-58	17	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios E, F e H.
17	ÁLBUM VISUAL	Marcelo Dias dos Santos	032.035.441-56	3	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios A, B, C, D,E, F e H.
18	EA FC JOGO DE FUTEBOL	Rayoon Jhemes Bezerra Lima	076.194.671-30	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado no edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei. - EDITAL Nº 06/2024 ARTIGO 4 § I
19	SEM PROJETO	Euvaldo Nunes dos Santos	358.259.951.53	-	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Grupo II | LPG - Apoio a produção de projetos audiovisual (08 Vagas) – R$ 10.000

QTDE	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	CRIAÇÃO DE VÍDEOS	Eilson de Oliveira Ramos Júnior	046.083.011-56	72	Classificado	_
2	CINEMA PARA TODOS	Isla Gabriela G. de Souza	48.422.732/0001-04	57	Classificado	_
3	VIDEO CLIPE	Gessivaldo de Sousa Oliveira	642.289.241-1	53	Classificado	_
4	PROJETO - SOM DA CIDADE	Dalvin Araujo Fragoso	628.663.701-04	53	Classificado	_
5	VIDEO CLIPE	Fernanda dos Santos Rezende	046.216.911-12	50	Classificado	_
6	MERGULHO AO PASSADO	Jeann Charlles R. de Lucena	828.277.371-91	50	Classificado	_
7	VIDEO CLIPE	Hugo Morais Marinho de Oliveira	041.365.491-56	50	Classificado	_
8	PROJETO - SOM DA CIDADE	Eduardo Moreira de Sousa	706.298.061-79	50	Classificado	_
9	ATIVISMO CIBERNÉTICO NO BRASIL	Ryoon Ivo Bezerra Lima	072.741.111-08	47	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
10	MINI DOCUMENTÁRIO	Maria Eduarda Araújo de Carvalho	704.746.961-38	46	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
11	VIDEO CLIPE	Ariena Moreira Passos	590.488.081..20	44	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
12	TRAJETÓTIAS- MULHERES ESCRITORAS DE ARAGUAINA	Gracielly Lima de Freitas	606.016.363-76	43	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13	VIDEO CLIPE	João Victor Sena Silva	065.533.981-78	43	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
14	VIDEO CLIPE	Josué de Sá Piauilino Júnior	056.532.491-81	42	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
15	DOCUMENTÁRIO	Luciano Tavares de Souza	022.368.621-21	41	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D e F.
16	CLIP JUSTA CAUSA - PISEIRO	José Leonel da Silva Carvalho	035.44.7.151-12	41	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
17	CLIP - FORRÓ REGIONAL	Charles Viana dos Santos	433.905.101-25	38	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
18	CLIP BANDA FIEL AMOR	Jander Ribeiro de Oliveira	00.669.771-31	33	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
19	RITMO DA BYA	Bianca Fernandes da Silva	089.060.151-86	27	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
20	VIBRAÇÕES DO MERCADO	Renan Aguiar da Silva	017.091.071-70	26	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D, E e F.
21	VIDEO CLIPE	Gilson Pereira da Silva	714.995.712-91	23	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D e H.
22	VIDEO CLIPE	Domingos de Sousa Pires	099.613.561-87	23	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D, E e H.
23	NEGUINHO DO BREGA	Jose Pereira dos Santos	565.661.821-87	15	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D, E e F.
24	GRAVAR UM DVD	Wilesmar Dias da Silva	0311.794.711-74	5	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Critérios A, B, C, D, E e H.
25	EXECUTANDO MEU SONHO	José Gildásio Silva Ferreira	007.911.911-50	3	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios A, B, C, D, E, F e H.
26	VIDEO CLIPE	Raimundo Nonato Santana Lima	977.110.041-68	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado no edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei em 2024
27	VIDEO CLIPE	Romualdo Vieira Lima	498.507.251-68	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado no edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei em 2024
28	-------	Walter Junior Marciano dos Santos	071.919.041-00	-	Desclassificado	Inscrição sem apresentação de projeto
29	SABORES DA VIA LAGO	Denysson Elano Brito Lopes	059.950.311-47	-	Desclassificado	Desclassificado - I, 4.1 do Edital 06/2024
30	RAI LIMA NO TO AO VIVO	Rute Alves Bezerra Lima	887.889.971-20	-	Desclassificado	Desclassificado - I, 4.1 do Edital 06/2024
31	SONS DA RECUPERAÇÃO - HUMANIZE	Nivia Morais M. do Nascimento	002.937.081-77	-	Desclassificado	Projeto fora do segmento audivisual
32	MUSEU DIGITAL DE ARAGUAINA	Reginaldo Mário de Carvalho Silva	028.026.936.62	-	Desclassificado	Indeferido pelo tempo de execução.

Grupo III | LPG - Apoio a produção de projetos audiovisual (03 Vagas) – R$ 15.000

QTDE	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA

1	OFICINA AUDIOVISUAL	Matheus Rodrigues Carvalho Araújo	046.082.761-82	61	CLASSIFICADO	-
2	OFICINA DE CINEMA	Sabrina Soares	028.840.821-74	58	CLASSIFICADO	-
3	VIDEOCLIPE	Luciana Pereira dos Santos	895.966.841-91	56	CLASSIFICADO	-
4	VIDEOCLIPE CONCERTO "PARA UMA SÓ VEZ"	Cícero José de Oliveira	498.446.101-25	50	Suplente	-
5	OFICINA/CURSO EM AUDIOVISUAL	Mayck Pereira da Silva	049.056.231-03	50	Suplente	-
6	BRUNO XAVIER -BX TALENTS	Bruno Xavier das Neves	049.798.021-50	50	Suplente	-
7	LONGAMETRAGEM "E SE A GENTE SE CONHECESSE OUTRA VEZ"	Augusto da Rocha Lima	034.061.755-11	50	Suplente	-
8	MUSICA E VIDEOCLIPE	Getúlio Alves Santana	286.005.841-91	47	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
9	OFICINA DE FORMAÇÃO	Diostkan Lima de Sousa	022.862.411-80	45	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
10	ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURA JUNINA PARA O BRASIL	Pedro Filho Alves dos Santos	020.805.711-09	44	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
11	OFICINA DE PRODUÇÃO EXECUTIVA PARA JOVENS INICIANTES	Paula de Sousa Fraga	369.256.628-07	44	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
12	VIDEOCLIPE DA MUSICA VOLTE AMOR	Vanderlei Moureira Oliveira	009.912.451-30	43	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
13	POCKET SHOW REVIVA	Dágila Alves Saboia Santos Veras	005.446.361-04	42	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
14	DOCUMENTÁRIO	Lourival Alves Feitosa	336.047.381-72	40	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
15	CINEMA AO AR LIVRE	Sandra Luzia Alves Vieira	784.171.631-15	20	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
16	PROJETO SOCIAL - OS BASTIDORES	Lindonbergue Barbosa de Viveiro	969.552.281-53	16	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
17	A HISTÓRIA DO FORRÓ E SEU IMPACTO NA SOCIEDADE	Ruam Pablo Bezerra Lima	076.194.541-52	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado do edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei.
18	SÉRIE "TRISAL"	Alyson dos Santos Lira	050.268.981-14	-	Desclassificado	Projeto com mesmo objeto contemplado no edital 02/2023.

Grupo IV | LPG - Apoio a produção de projetos audiovisual (01 Vagas) – R$ 20.000

QTDE	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	CINEMA NAS ESCOLAS RURAIS	Ana Cristina dos Santos Lira	973.322.597-53	63	Classificado	
2	DOCUMENTÁRIO SOBRE RAIMUNDA SOUZA	Romário Alves de Souza	051.761.751-00	50	Suplente	
3	VÍDEO CLIP	Odilon dos Santos	169.343.001-06	49	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
4	STAN GAME SHOW	Gustavo Junior Alves Castilho	068.099.721-02	45	Desclassificado	Contrariedade de Valores. O valor do projeto é bem maior que o ofertado pela categoria. Anex I, Edital 06/2024.
5	CINEMA NA AMAZÔNIA	Carlos Gabriel Moreira da Paz	034.365.562-46	39	Desclassificado	Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6	O PODER DA MULHER	Andressa Moreira da Silva	046.980.321-56	25	Desclassificado	Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - Critérios D e F.
7	CULTURA GOSPEL TOCANTINENSE EM ÁUDIO E VÍDEO	Carlos Pereira Franco	074.779.962-87	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado do edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei.
8	DOCUMENTÁRIO ARAGUAÍNA MOSTRA SUA CARA	Fernando Amorim da Silva	863.092.931-68	-	Desclassificado	Proponente já foi contemplado do edital de chamamento nº 03/2023 da mesma Lei.

1. DOS RECURSOS

2.1. Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de classificação de projeto, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 29/07/2024 à 31/07/2024, através do e-mail: leipaulogustavo@araguaina.to.gov.br ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, situado na Av. Prefeito João de Sousa Lima, nº 20, QD. 62, LT. 04, Centro, CEP 77.807-160, Araguaína – TO.

Araguaína – TO, 29 de julho de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Processo nº: 2024015354
Espécie: Termo de Fomento nº 004/2024
Concedente: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Convenente: Instituto Humanitário Casa de Davi
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o Instituto Humanitário Casa de Davi, objetivando a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores voltados a política dos Direitos da Criança e do Adolescentes no Município de Araguaína/TO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e condições estabelecidas no Edital CMDCA Nº001/2024 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a cargo da concedente, em parcela única.
Dotação Orçamentária:

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0143 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Projeto Atividade: 2533 – EXECUCAO DO FIA
Elemento de despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo:15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Ficha: 20241426

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 29/07/2024
Assinam: Pelo CONCEDENTE a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Senhora Suzana Salazar de Freitas Morais, Secretária Municipal; por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Manoel de Assis Silva, Presidente do CMDCA. E pelo CONVENENTE o Instituto Humanitário Casa de Davi, o Senhor Paulo Cilas Oliveira de Lima, Presidente do Instituto.

Araguaína, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. nº306/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Processo nº: 2024015369
Espécie: Termo de Fomento nº 006/2024
Concedente: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Convenente: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins, objetivando a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores voltados a política dos Direitos da Criança e do Adolescentes no Município de Araguaína/TO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e condições estabelecidas no Edital CMDCA Nº001/2024 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a cargo da concedente, em parcela única.
Dotação Orçamentária:

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0143 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Projeto Atividade: 2533 – EXECUCAO DO FIA
Elemento de despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo:15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Ficha: 20241426

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 29/07/2024
Assinam: Pelo CONCEDENTE a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Senhora Suzana Salazar de Freitas Morais, Secretária Municipal; por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Manoel de Assis Silva, Presidente do CMDCA. E pelo CONVENENTE a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins, a Senhora Valdene Martins Soares, Presidente da Associação.

Araguaína, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. nº306/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Processo nº: 2024015399
Espécie: Termo de Fomento nº 007/2024
Concedente: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Convenente: Serviço de Evangelização e Missões da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Araguaína/TO
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o Serviço de Evangelização e Missões da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Araguaína/TO, objetivando a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores voltados a política dos Direitos da Criança e do Adolescentes no Município de Araguaína/TO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e condições estabelecidas no Edital CMDCA Nº001/2024 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a cargo da concedente, em parcela única.
Dotação Orçamentária:

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0143 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Projeto Atividade: 2533 – EXECUCAO DO FIA
Elemento de despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo:15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Ficha: 20241426

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 29/07/2024
Assinam: Pelo CONCEDENTE a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Senhora Suzana Salazar de Freitas Morais, Secretária Municipal; por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Manoel de Assis Silva, Presidente do CMDCA. E pelo CONVENENTE o Serviço de Evangelização e Missões da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Araguaína/TO, o Senhor Gidel de Sousa Costa, Presidente do Serviço.

Araguaína, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. nº306/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 187/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 2023021152
PROCESSO DERIVADO Nº 2024014466
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 50.429.699/0001-88
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha, higienização, utensílios domésticos e kit para higiene pessoal, destinados a manutenção da Secretaria Municipal da Educação e seus anexos do Município de Araguaína conforme condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 068/2023.
VALOR: 7.717,64 (sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 068/2023 da Ata de Registro de Preço nº 039/2024.
VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.
DOTAÇÃO: FP:16.1620.12.361.2054.2572; ED: 339030; FICHA: 20241967, FONTE: 15430000000000/ FP:16.1620.12.365.0191.2574; ED: 339030; FICHA: 20241969; FONTE: 15430000000000.

Araguaína/ Tocantins, 29 de julho de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 214/2024

ARAGUAÍNA/TO, 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **AILTON JUNIOR DIAS LEAL**, matrícula **Nº 53308** como fiscal e como suplente o servidor, **JOÃO BATISTA FERREIRA CARNEIRO,** matrícula **Nº 48648,** para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023021152.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
187/2024	CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ nº 50.429.699/0001-88

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de limpeza, equipamentos, epi´s e outros, para atender as demandas das escolas, creches e da secretaria municipal da educação e anexos de sua responsabilidade, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Pregão Eletrônico n.º 068/2023.
Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº: 2021009039
Interessado(a): Suzaneide Nogueira de Aguiar
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 4472 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** referente ao(s) de exercício(s) de **2012 a 2015** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **78582;**

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 3386/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** relativo ao(s) exercício(s) de **2012 a 2015** do(s) CCI(s) nº **78582,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.
PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022002194
Interessado: SIMONE MARTINS LIMA DE SOUSA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4473 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Contrato Particular e Certidão de Registro;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **77883**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022001838
Interessado: MILITANA REIS SILVA E SOUZA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4474 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Termo de Resilição Contratual;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **75219 e 75220**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022004628
Interessado: VANILDO JULIO DE ANDRADE
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4475 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Termo de Resilição Contratual;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **73697**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022000140
Interessado: MARCELINA SILVA RODRIGUES
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4476 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Inteiro Teor e a Transferência dos Direitos;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **20213**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022005214
Interessado: MARIA JOSE DE LIMA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4477 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Registro e a Escritura Pública;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **6059**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022005315
Interessado: DIVINIO BELCHIOR DE OLIVEIRA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4478 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Inteiro Teor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **79337**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022001720
Interessado: DENNER ANTUNES CINTRA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4479 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Termo de Transferência do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **70653**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022001719
Interessado: DENNER ANTUNES CINTRA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4480 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Termo de Transferência do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **70654**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022002614
Interessado: JANE CLEIA LEANDRA SILVA NOLETO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4481 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Certidão de Inteiro Teor e a Escritura Pública de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **42731**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022003574
Interessado: ROBERTO PAULINO DA SILVA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4482 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme os Contratos de Compromisso de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **15691, 15692 e 15693**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022008670
Interessado: AUREA MARIA CHAVES RIBEIRO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4483 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Registro;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **12872**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022007300
Interessado: ADELSON CIRQUEIRA DO NASCIMENTO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4484 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Termo Aditivo;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **75102**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022000217
Interessado: MILENA PEREIRA ARAUJO

Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4485 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Inteiro Teor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **47100**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022006755
Interessado: MARIA MERCEDES DOS SANTOS RIBEIRO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4486 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Cessão de Direitos;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **52140**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022005558
Interessado: ANTONIA MARIA DA SILVA CIRQUEIRA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4487 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Certidão de Inteiro Teor e Termo de Transferência;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **3364**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022008628
Interessado: MAGNO OLIVEIRA MACIEL
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4488 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme a Transferência de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **52264**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022007542
Interessado: GILSON FERRAO CASTELO BRANCO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4489 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda e Termo de Rescisão Contratual;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **53928**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022007312
Interessado: SEBASTIAO OLIVEIRA NETO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4490 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **106274**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022015571
Interessado: ESPOLIO DE DAVID SOARES DE ANDRADE
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4491 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Certidão de Inteiro Teor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **9424**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022016846
Interessado: MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4492 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Contrato de Compra;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **20225**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022013532
Interessado: CARMEM REJANE ESPINDOLA DA SILVA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4493 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Certidão Inteiro Teor;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **66514**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022001370
Interessado(a): José Clementino da Cruz
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4494 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2022, do imóvel de CCI nº 19213;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022007595
Interessado: ROZILENE LEITE MARINHO
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4495 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Termo Aditivo de Cessão/Transferência Dos Direitos Aquisitivos;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **65183**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022006770
Interessado: JOSE ALVES COSTA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4497 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel, conforme Escritura Pública de Compra e Venda;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **8871**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022003186
Interessado(a): Rosita Ferreira Melo
Assunto: Isenção – IPTU e/ou TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 4499 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Isenção de IPTU e/ou da Taxa de Lixo

do(s) exercício(s) de 2022, do imóvel de CCI nº 49432;

Considerando o extrato que aponta o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2024006976
Interessado(a): ANTONIA OLIVEIRA VELLANO
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4501 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 003189/2024 (fls. 11/13), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 003189/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo n.: 2024008209
Interessado(a): ERCILIA MARIA MORAES SOARES
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 4502 / GAB – 2024

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: "*as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas";*

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 003182/2024 (fls. 12/14), emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, atestando que o(a) interessado(a) possui direito à restituição e/ou compensação do valor indevidamente recolhido;

RESOLVO:

DEFERIR a COMPENSAÇÃO e/ou RESTITUIÇÃO em favor do(a) Interessado(a), da importância discriminada no Despacho Administrativo 003182/2024, a qual que deverá ser **corrigida monetariamente** nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019009511
Interessado: ROBERTO PAULINO DA SILVA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4504 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **58849**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2019009510
Interessado: ROBERTO PAULINO DA SILVA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4505 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **58848**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2021005864
Interessado: ELZA DELLA PENNA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4506 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **54411**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2021006527
Interessado: ANA PAULA SOUZA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4507 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **41860**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2022012273
Interessado: LUZINETE DOS SANTOS
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4508 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **56719**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2021019840
Interessado: NEUSA ALVES DE SOUSA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4509 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **48032**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2021019960
Interessado: ROSIMAR RIBEIRO SANTANA

Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 4510 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Despacho Administrativo emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU;

Considerando a documentação que demonstra a alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **12106**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de julho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 087/2024
PROCESSO N°: 2024013972
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína -TO – LOTE 02.
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 15 452 2011 1100 - **Elemento de despesa:** 44.90.51 – **Fonte Repasse:** 170000000000 – **Ficha Repasse:** 20240802 - **Fonte Contrapartida:** 15000000010000 - **Ficha Contrapartida:** 20240801
VALOR GLOBAL: R$ 7.146.107,08 (sete milhões cento e quarenta e seis mil cento e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 28/11/2025
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 29 de julho de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PORTARIA SCGR/SEINFRA Nº 152, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula n° 42667, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2024013972.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
087 /2024	CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína -TO - LOTE 02.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PROCESSO: 2024009211
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Asfálticos para atender as demandas da secretaria municipal da infraestrutura (SEINFRA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, tendo transcorrido o prazo legal de recurso e considerando-se o que consta no referido processo, Resultado de julgamento da proposta, manifestando quanto à regularidade do procedimento que visa Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. **HOMOLOGO O RESULTADO** do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 14.133, que classificou as empresas participantes, **LOTE 01 e LOTE 02** no valor de **R$ 5.743.150,00 (**cinco milhões setecentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais), em favor da empresa **CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 12.203.244/0001-50** e **LOTE 03** no valor de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) em favor da empresa **RONDÔNIA ASFALTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 55.461.662/0001-50**, assim sendo, **ADJUDICO** o certame em seu favor e **CONVOCO-AS** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata**, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA EPAC Nº 124, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024012735.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024012735, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Credenciamento de empresas laboratoriais de próteses dentárias, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
GABRIELA CARVALHO DE MELO	56.714
ERIKA CRISTINA MONTES DANTAS	53.445
HADA KARENINA HENRIQUES DIAS VAZ	22.367
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA EPAC Nº 125, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024015560.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024015560, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de empresa (s) especializada no fornecimento de materiais de TIC, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
JALES DA SILVA DIAS	6.841
NATHANNAEL VALADARES SANTOS	46.489
DANILLO MARQUES PEREIRA	53.111
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA EPAC Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024015624.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024015624, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de Empresa (s) especializadas nos fornecimentos de materiais permanentes hospitalares, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
HADA KARENINA HENRIQUES DIAS VAZ	22.367
CISLEY COELHO DE SOUSA	53.453
LITTZA CLAYENNE ARAUJO FERREIRA DAL BOSCO	53.465
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA EPAC Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024015625.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024015625, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de Empresa (s) especializadas nos fornecimentos de materiais odontológicos permanentes, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
DANILLO MARQUES PEREIRA	53.111
ERIKA CRISTINA MONTES DANTAS	53.445
HADA KARENINA HENRIQUES DIAS VAZ	22.367
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA EPAC Nº 128, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024015627.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024015627, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de Empresa (s) especializadas nos fornecimentos de eletrodomésticos, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
CISLEY COELHO DE SOUSA	53.453
DENISE ALVES MOURA	53.431
GIOVANA CAROLINE DA SILVA	46.484
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA EPAC Nº 129, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde à vistas do processo nº 2024015629.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2024015629, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica de Empresa especializada na confecção de móveis planejados, atendendo assim os interesses da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	MATRÍCULA
ROSENILSON ALVES DE SOUSA	34.172
NEYRA RENHA DE SOUSA MIRANDA	53.316
PAMELLA ARAUJO FERREIRA	53.381
DANIEL MARQUES DA SILVA	60.083

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o documento de formalização de demanda, no que couber;
IV - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
V - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
VI - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VII - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VIII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
IX - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO(SEDEMA) - SMDDEMAET

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n° 098 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a nova definição e restruturação ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Art. 2°, XXI da Lei Complementar n° 098/2021 dispõe que compete ao CODEMA elaborar e aprovar seu regimento interno;

CONSIDERANDO o Regimento Interno apresentado na Plenária Extraordinária n°. 001/2023, realizada na sala de reuniões do Gabinete Municipal no dia 19 de julho de 2023 no Município de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO que o Regimento foi aprovado por meio da Resolução nº 01, de 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Regimento Interno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que segue no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína – TO., 29 de julho de 2024.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 98 de 13 de dezembro de 2021, tendo caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público Municipal, com a finalidade de contribuir com a implementação da Política Municipal Ambiental, com o objetivo de garantir que o meio ambiente se mantenha ecologicamente equilibrado, impondo- se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único: A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla CODEMA, se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Da finalidade e competência.

Art. 2º Compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, observando todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 98 de 13 de dezembro de 2021 e outras normas legais pertinentes;

Seção II- Da Composição e Estrutura

Art. 3º A composição dos Membros do CODEMA dar-se-á por publicação em Decreto Municipal a cada nova reformulação da estrutura dos conselheiros.

Art. 4º O CODEMA terá a seguinte estrutura funcional: um presidente; um vice-presidente e um secretário executivo; vinte membros representativos.

§1º Os conselheiros elegerão, a cada dois anos, entre os seus membros, na primeira seção ordinária, o presidente, vice-presidente e o secretário executivo, em voto aberto.

§2º Os membros do CODEMA somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

§3º Os membros do CODEMA não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

§4º Os membros indicados pelas entidades deverão residir, ou estarem prestando serviços no município durante o decorrer de seus mandatos

§5º Todas as reuniões do CODEMA são abertas à participação dos todos os munícipes, com direito a voz, porém, é garantido o direito a voto somente aos membros titulares nomeados por portaria, ou aos suplentes em exercício.

Art. 5º Cada membro do CODEMA deverá ter um suplente, que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se a paridade do colegiado.

Art. 6º O mandato dos membros do CODEMA corresponderá ao período de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único: Findado o período de recondução, o membro reconduzido deverá obrigatoriamente ficar afastado do conselho no prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser nomeado após esse período.

Art. 7º A participação de ONGs e Instituições de Ensino Superior no conselho se dará por meio de inscrição informando sua intenção de se candidatar ao cargo de representante no CODEMA.

§1° A inscrição das entidades mencionadas no caput é condição básica para atuação como membro do CODEMA, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, atendendo aos pré requisitos que serão estabelecidos por esta.

§2° Para participar do Conselho as ONGs deverão ter sede e foro no Município de Araguaína e comprovar, mediante documentação legal que comprove o exercício de atividades na área ambiental há mais de 01 (um) ano.

§2° Para participar do Conselho as IES deverão ter sede e foro no Município de Araguaína.

Art. 8° O CODEMA terá reuniões ordinárias trimestrais, nas quais as pautas do trabalho previamente elaboradas, serão distribuídas e dadas publicidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para estudo e conhecimento dos seus membros.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas com no mínimo a metade dos membros. Caso não compareçam, a segunda chamada se dará 30 (trinta) minutos após e as reuniões far-se-ão com o número presente, desde que haja mínimo de 07 (sete) conselheiros.

§2º As proposições dos membros serão sempre submetidas à votação aberta, sendo apro o voto da maioria dos membros presentes.

§3 º Na ausência da secretaria executiva à reunião, o presidente poderá solicitar que um membro do CODEMA faça a ata da mesma.

§4º As proposições aprovadas pelo CODEMA, serão transmitidas por seu presidente ao Prefeito Municipal, para a inclusão dessas sugestões nas Politicas Públicas Municipais.

§5º Poderão participar das reuniões, desde que ocorra solicitação com antecedências mínima de 48 horas, entidades da sociedade civil, órgão ou entidades do poder publico federal, estadua membros do CODEMA, mas não possui direito a voto.

Art. 9º O presidente do CODEMA poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

Parágrafo único. No caso de licença, o suplente assume o cargo interinamente pelo prazo estabelecido.

Art. 10 O membro titular do CODEMA, impedido ou ausente por mais de 90 (noventa) dias, sem justificativa formal, deverá ser substituído por indicação da mesma entidade ou órgão mu após declarada vacância do cargo em questão.

§1º Caberá à Presidência do CODEMA a emissão de ofício à entidade ou órgão público vinculado ao membro titular ausente solicitando a sua imediata substituição.
§2º Somente serão admitidas duas justificativas consecutivas.

Art.11 É garantido o direito a voto do suplente quando da ausência do seu titular.

Art.12 O CODEMA poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo poc

Art. 13 O CODEMA funcionará em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA.

Art.14 As inscrições para os informes e manifestações públicas, deverão ser protocoladas antes do início da reunião com a secretaria executiva.

§1º O conselho fará apreciação e deliberará sobre o mesmo no início da reunião.

§2º As manifestações públicas e os informes terão tempo de 10 (dez) minutos para apresentação, com a possibilidade de acréscimo, se o plenário julgar o tema relevante.

Art. 15 O CODEMA estabelecerá seu calendário anual de reuniões ordinárias, na primeira reunião do ano sendo que as reuniões ordinárias terão duração máxima de 90 minutos.

§1º A reunião ordinária se dará na seguinte ordem:

I. Leitura e votação da ata da sessão anterior (início da sessão);
II. Informes;
III. Pontos de pauta;

IV. Manifestações públicas (término da sessão).

Parágrafo único – As solicitações de pareceres e manifestações prévias, deverão ser requeridas em reunião ordinárias e os membros do CODEMA, deverão manifestar-se por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante deliberação.

Art. 16 O CODEMA poderá se reunir extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta de 03 (três) conselheiros.

§1º A convocação de sessão extraordinária será feita com o prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por e-mail.

§2º Nessas reuniões somente poderão ser votados os assuntos objetos da convocação e previstos em pauta.
§3º As reuniões extraordinárias somente serão realizadas, desde que haja o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, observada a presença de no mínimo 10 (dez) conselheiros.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 17 Compete aos membros do CODEMA:

I. Comparecer as reuniões do CODEMA, justificando previamente a ausência, nos casos de impedimentos legais;

II. No caso de ausência solicitar ao seu suplente o comparecimento;

III. Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

IV. Propor ao CODEMA estudos, ideias, programas e planos de trabalho;
V. Participar das votações;
VI. Representar o CODEMA, quando delegado pelo presidente;
VII. Deliberar sobre as movimentações do Fundo Municipal de Meio Ambiente, desde que presentes três quartos dos conselheiros;
VIII. Criar Câmaras Técnicas e Grupos de trabalho – GT's sempre que necessário e conforme votação dos conselheiros em 50% mais um.

Seção II – Das atribuições do Presidente

Art. 18. Ao presidente do CODEMA compete:

I. Marcar, convocar e presidir as reuniões;
II. Representar, ou delegar a representação, perante ao Executivo Municipal e seus órgãos;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Transmitir ao Chefe do Executivo as proposições aprovadas pelo CODEMA;
V. Gerenciar e controlar junto com o conselho, o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
VI. Decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único: O presidente do CODEMA poderá delegar atribuições aos membros do CODEMA, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades do conselho.

Seção III – Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 19 Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II. Assessorar o presidente.

Seção IV - Das Atribuições da Secretária Executiva

Art. 20 Ao secretário(a) executivo compete:

I. Redigir toda as atas, correspondências, relatórios anuais, comunicados e similares do CODEMA, distribuí-las num prazo de 03 (três) dias antes da reunião, sempre por e-mail, para que os documentos sejam submetidos a votação do Conselho e consolidado pelo Presidente;
II. Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria, atualizados e em ordem;
III.
Prestar informações ao presidente ou aos demais membros do CODEMA, sobre assuntos administrativos;
IV. Receber informações de outros órgãos de interesse do CODEMA e transmiti-las ao Conselho;
V. Fornecer informações a outras entidades;
VI. Manter a divulgação das informações atualizadas dos balanços financeiros do Fundo de Municipal de Meio Ambiente e dos atos e deliberações do conselho.
VII. Fornecer as informações para a publicação junto a imprensa oficial e sítio do Município, dos atos e deliberações do conselho.
VIII. As propostas de resolução, de moção, de análise e de parecer consultivo serão encaminhadas à secretaria executiva, devendo ser ouvidas previamente as câmaras técnicas e grupos de trabalho competentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar por escrito sobre o assunto. A secretaria executiva então informará aos conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
IX. As resoluções, moções, análises e pareceres consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à secretaria executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
X. As resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer resolução para inclusão de emendas devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As vagas de conselheiros (as) existentes no CODEMA, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchido, do presente Regimento Interno e Regramento Legal.

Art. 22 Aos Membros do CODEMA serão fornecidos certidões de participação, quando solicitados.

Art. 23 A posse dos membros do CODEMA será realizada mediante portarias de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 Os casos omissos deverão ser deliberados pelo Conselho.

Art. 25 Este regimento poderá ser objeto de revisões e alterações, a qualquer momento por 50 % mais um, dos membros do conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SECTIR)

DESPACHO GABINETE SECTIR N.º 023- 2024	
Processo nº:	2024011601
Interessado:	Secretaria Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
Assunto:	Autorização e Ratificação de Despesas

CONSIDERANDO as informações, parecer, despacho e documentos *aliundes* nos autos;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo n°2024011601, referente ao pagamento de filiação da Secretaria Municipal Especial de Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais a Associação Nacional de Cidades Inteligentes Tecnológicas e Inovadoras -ANCITI, no valor R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), está dentro do permitido no inciso III do art. 74, com art. 13, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO referente contratação.

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, em Araguaína, Estado do Tocantins, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Especial da Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais
Portaria n.°001/2024

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

PORTARIA Nº 003 DE 29 DE JULHO DE 2024.

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL III**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR. As servidoras: **Luciana Ribeiro da Silva**, matrícula nº 56104 e **Luzidete Alves dos Santos**, matrícula nº 55162 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente á fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº **2024000878**:

Nº DO CONTATO	EMPRESA
014/2023	RONIZI GOMES ARRUDA

Objeto: Prestação de serviços de internet (serviço de teleprocessamento) na Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, a qual pertence ao Núcleo Rural III.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NUCLEO RURAL III, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024.

FRANCISCA JORGE COUTINHO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

NÚCLEO RURAL III
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023.
PROCESSO Nº 2024000878.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III.
CONTRATADA: RONIZI GOMES ARRUDA.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 014/2023 pelo período de 12 (doze) meses. Prestação de serviços de internet na Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, a Qual pertence ao Núcleo Rural III.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/07/2024 a 29/07/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação e Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 29 de julho de 2024.

Publique-se

Francisca Jorge Coutinho da Silva
Presidente da Associação
